



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6081

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Maria de Fátima Pereira Macedo

Data: 04/07/2002

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 40, de 27/08/2002. Altera o artigo 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Dispõe sobre decoro parlamentar).

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 78 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO

Nº 40/2002

27.08.2002



Espécie: PR
Categoria: Modificação
Or: 08
Ordem: 78
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2.002

AUTOR:

VEREADORA – FÁTIMA PEREIRA MACEDO

ASSUNTO:

Altera o Art. 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

(expressões ofensivas ou desrespeitosas e
frases)

Caixa

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 04/07/2.002
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - APROVADO EM 1ª EM. 15.08.2002
- 4 - APROVADO EM 2ª EM. 20.08.2002
- 5 - APROVADO EM 3ª EM. 27.08.2002
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 40 de 27 de agosto de 2002

Altera o Artigo 59 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros passa a vigorar com a seguinte redação:

“É vedado ao Vereador usar expressões ofensivas e desrespeitosas, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou deixar de se apresentar, nas sessões, trajando paletó e gravata para os homens e trajes compatíveis com a função e o decoro para as mulheres, sob pena de ser advertido (a) pelo (a) Presidente e não participar das Reuniões”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros – MG. 28 de agosto de 2002.

Vereador Ademair de Barros Bicalho
Presidente da Câmara

Vereador Aurindo José Ribeiro
1º Secretário

JORNAL NOTÍCIAS 29.08.02



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 40 de 27 de agosto de 2002

Altera o Artigo 59 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros passa a vigorar com a seguinte redação:

“É vedado ao Vereador usar expressões ofensivas e desrespeitosas, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou deixar de se apresentar, nas sessões, trajando paletó e gravata para os homens e trajes compatíveis com a função e o decoro para as mulheres, sob pena de ser advertido (a) pelo (a) Presidente e não participar das Reuniões”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros – MG. 28 de agosto de 2002.

Vereador 
Presidente da Câmara

Vereador 
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Fátima Pereira Macedo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 2002

04.07.2002

“ALTERA O ARTIGO N.º 59 DO REGIMENTO INTERNO.”

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG., aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

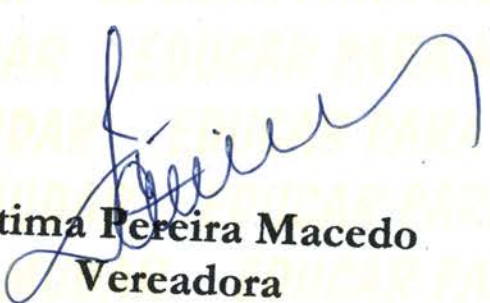
Art. 1º - o Artigo n.º 59 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“É vedado ao Vereador usar expressões ofensivas e desrespeitosas, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou deixar de se apresentar, nas sessões, trajando paletó e gravata para os homens e trajes compatíveis com a função e o decoro para as mulheres, sob pena de ser advertido (a) pelo (a) Presidente e não participar das Reuniões”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 04 de Julho de 2002.


Fátima Pereira Macedo
Vereadora

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☐ RECEB.
____/____/____	
HORA: _____	
ASS: _____	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 04 DE MAIO DE 2002

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 04 DE MAIO DE 2002

PRESIDENTE

*Laura Ferreira
Montes*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 15 DE AGOSTO DE 2002

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 20 DE AGOSTO DE 2002

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 27 DE AGOSTO DE 2002

PRESIDENTE